

LEI MUNICIPAL Nº 5.621, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ARROIO GRANDE E VIZINHOS, CNPJ nº 07.977.151/0001-43, e dá outras providências.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a repassar a quantia de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a “**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ARROIO GRANDE E VIZINHOS**”, CNPJ nº 07.977.151/0001-43, objetivando o pagamento de terceirização dos serviços efetuados para agricultores de nosso Município, através da Patrulha Agrícola.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão em projeto/atividade correspondente ao deste ano, visto que não existe até o momento aprovação da Lei de Orçamento para o exercício de 2015:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA

1.1.02.20.606.0004.2110 – Manutenção das Atividades da Mecanização Agrícola, recurso vinculado 1052 e rubrica 3.3.5.0.41.00.00.00.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel - Taquara, 16 de dezembro de 2014.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Luiz Ferreira

Secretário de Administração